

**SQUADRA INVESTIMENTOS – GESTÃO DE RECURSOS
LTDA.**

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

ATUALIZADA EM JUNHO DE 2025

Índice

Introdução.....	3
Interpretação e Aplicação da Política.....	3
Objetivo.....	3
Princípios.....	4
Responsabilidades.....	5
Comitê de Risco.....	7
Reportes ao Administrador Fiduciário e à CVM.....	8
Monitoramento.....	8
Riscos.....	10
Risco de Mercado.....	10
Veículos Líquidos.....	11
<i>VaR – Value at Risk</i>	11
<i>Stress Test</i>	11
Exposição Bruta e Líquida.....	12
<i>Stop Loss</i>	13
Políticas de Hedge.....	13
<i>Short Selling</i>	13
Investimento no Exterior.....	13
Risco de Crédito e Contraparte.....	14
Risco de Liquidez.....	14
Princípios Gerais.....	15
Situações Especiais de Iliquidez.....	15
Risco de Patrimônio Líquido Negativo.....	15
Risco de Concentração.....	16
Risco de Capital.....	17
Risco de Capital e Ativos Financeiros no Exterior.....	17
Risco Operacional.....	17
Risco Regulatório.....	18
Risco Legal.....	18
Revisão da Política e Testes de Aderência.....	19
Histórico das Atualizações da Política de Gestão de Risco.....	19

Introdução

A presente Política de Gestão de Risco (“**Política**”) da Squadra Investimentos – Gestão de Recursos Ltda. (“**Squadra**” ou “**Gestora**”) visa formalizar a metodologia, os critérios e parâmetros utilizados para gerenciamento dos tipos de riscos e seus pontos de controle utilizados pela Squadra, no âmbito da atividade da Área de Risco (conforme abaixo definida), de forma a monitorar a exposição aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados pelas classes de fundos de investimento sob gestão da Gestora (“**Classes**”).

A administração de risco pela Squadra tem como valor principal a transparência e a busca à conformidade às políticas de investimentos e à legislação vigente.

Esta Política se aplica a todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a Squadra (“**Colaboradores**” ou “**Colaborador**”).

Interpretação e Aplicação da Política

Para fins de interpretação dos dispositivos previstos nesta Política, exceto se expressamente disposto de forma contrária: **(a)** os termos utilizados nesta Política terão o significado atribuído na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 175**”) e seus Anexos Normativos; **(b)** as referências a Fundos abrangem as Classes e Subclasses, se houver; **(c)** as referências a regulamento abrangem os anexos e apêndices, se houver, observado o disposto na Resolução CVM 175; e **(d)** as referências às Classes abrangem os Fundos ainda não adaptados à Resolução CVM 175.

As disposições desta Política são aplicáveis aos Fundos constituídos após o início da vigência da Resolução CVM 175 e aos Fundos constituídos previamente a esta data que já tenham sido adaptados às regras de referida resolução. Com relação aos Fundos constituídos antes da entrada em vigor da Resolução CVM 175, a Gestora e os Fundos permanecerão observando as regras da Instrução da CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada (“**Instrução CVM 555**”) e, se aplicável, de outras instruções aplicáveis às diferentes categorias de Fundos sob gestão da Squadra, especialmente no que diz respeito às responsabilidades e atribuições da Gestora enquanto gestora da carteira dos Fundos, até a data em que tais Fundos estejam adaptados às disposições da Resolução CVM 175.

Objetivo

A Squadra possui métodos para gerenciamento dos riscos apontados nesta Política, sendo que a administração de risco tem como valor principal a transparência e a busca à adequação às políticas de investimentos e conformidade à legislação vigente.

Todos os limites de risco de cada Classe constarão expressamente do respectivo documento regulatório, estando definida nessa Política apenas a metodologia de controle de tais riscos.

Ademais, nos documentos das Classes deverá sempre constar disposição esclarecendo que o gerenciamento de riscos aqui estabelecido, embora adequado para os ativos investidos pelas Classes, não constitui garantia e, portanto, não elimina a possibilidade de perda para as referidas Classes.

Princípios

A Squadra, no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação às Classes, desempenhará suas atribuições em conformidade com a política de investimento da referida Classe e dentro dos limites do seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a elas relacionadas, devendo empregar o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

São considerados princípios norteadores desta Política:

- (i) **Formalismo**: esta Política representa um processo formal e metodologia definida para o controle e gerenciamento de riscos;
- (ii) **Abrangência**: esta Política abrange todos os Fundos, todos os seus Colaboradores, assim como os seus prestadores de serviço, naquilo que lhes for aplicável;
- (iii) **Melhores Práticas**: o processo e a metodologia descritos na presente Política estão comprometidos com as melhores práticas do mercado;
- (iv) **Comprometimento**: a Squadra possui o comprometimento em adotar políticas, práticas e controles internos necessários ao gerenciamento de riscos;
- (v) **Equidade**: qualquer metodologia ou decisão da Squadra deve assegurar tratamento equitativo aos cotistas nos casos das Classes sob gestão;
- (vi) **Objetividade**: as informações a serem utilizadas no processo de gerenciamento de riscos devem ser preferencialmente obtidas de fontes independentes;
- (vii) **Frequência**: o gerenciamento de riscos deve ser realizado em frequência adequada aos ativos investidos e tipos de Classes; e
- (viii) **Transparência**: a presente Política deve ser registrada na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”)

em sua forma mais atualizada.

A base do nosso processo de investimento é o uso intensivo de metodologia *bottom-up* (fundamentalista), através de análises de tendências da indústria e fundamentos específicos das companhias, a fim de identificar oportunidades de investimento.

A Gestora acredita que a maneira mais eficaz de controle de risco se dá através de uma rigorosa disciplina de aderência à sua filosofia e ao processo de investimento. Ambos resultam na criteriosa seleção de ações com elevada diferença em relação ao seu valor intrínseco, o que proporciona uma margem de segurança significativa em cada investimento, seja ele *long* ou *short*. O risco de desvalorização será sempre crítico na seleção dos ativos. Além disso, a Squadra está constantemente acompanhando os riscos específicos de cada investimento através da procura constante de informações que validem sua tese de investimento de longo prazo.

Nesse sentido, e em adição aos princípios norteadores contidos acima, alguns dos principais aspectos de risco considerados pela Squadra para fins desta Política são:

- Alinhamento de interesses entre acionistas da Gestora e investidores das Classes;
- Equipe experiente capaz de reconhecer padrões de mercados;
- Disciplina nos investimentos focada nas vantagens competitivas da Área de Gestão de Recursos;
- Disciplina rígida de compra e venda de posições; e
- Disposição para manter caixa nas Classes na ausência de ideias de investimentos.

Responsabilidades

A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição do diretor responsável pela gestão de risco da Squadra, conforme definido em seu Formulário de Referência e Contrato Social, na qualidade de diretor estatutário da Gestora (“**Diretor de Risco**”).

O Diretor de Risco poderá contar, ainda, com outros Colaboradores para as atividades e rotinas de gestão de risco, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da Squadra em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador, que, em conjunto, formarão a “Área de Risco”. O organograma completo da Área de Risco consta do Anexo I a esta Política.

Os Colaboradores integrantes da Área de Risco deverão sempre atuar sob supervisão e responsabilidade do Diretor de Risco, e não atuarão em atividades relacionadas à gestão de recursos da Squadra.

São obrigações da Área de Risco relativas a esta Política:

- (i) garantir o cumprimento contínuo e a qualidade de execução das disposições desta Política;
- (ii) atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências pelos Colaboradores atuantes na Área de Gestão de Recursos frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente, conforme periodicidade aqui definida;
- (iii) elaborar relatórios de risco e promover a sua divulgação, conforme periodicidade e formatos definidos nesta Política;
- (iv) quando aplicável, acompanhar a marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário e/ou distribuidor das Classes e verificar se o cálculo da cota está de acordo com o manual de marcação a mercado disponibilizado;
- (v) revisar o conteúdo desta Política, conforme periodicidade aqui definida;
- (vi) realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos definidos nesta Política, conforme periodicidade aqui definida; e
- (vii) apresentar ao Comitê de Risco os parâmetros atuais de risco das carteiras e recomendar eventuais aprimoramentos e/ou alterações.

Todas as decisões relacionadas à presente Política, tomadas pelo Diretor de Risco, devem ser adequadamente formalizadas e deverão ser arquivadas juntamente com todos os materiais que documentam tais decisões por um período mínimo de 5 (cinco) anos, e disponibilizados para consulta, caso solicitado por órgãos reguladores e autorreguladores.

Adicionalmente ao disposto acima, o Diretor de Risco deverá manifestar-se, anualmente, no âmbito do relatório anual produzido pelo Diretor de Compliance, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las.

A Squadra é a responsável pela observância dos limites de composição e concentração de carteira, exposição a risco de capital e de concentração em fatores de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM 175 e no documento regulatório de cada Classe.

Nesse sentido, a avaliação de responsabilidade da Squadra deverá levar sempre em consideração os riscos inerentes às aplicações nos mercados de atuação das Classes e a natureza de obrigação de meio de seus serviços de gestão de recursos de terceiros.

Comitê de Risco

Adicionalmente ao acima, a Squadra conta ainda, para as matérias e atividades de gerenciamento dos riscos, com um Comitê de Risco, o qual terá plena autonomia para o exercício de suas funções e será representado pelo Diretor de Risco.

O Comitê de Risco é um órgão consultivo e deliberativo, conforme o caso, cuja finalidade é o controle e o monitoramento das atividades da Squadra relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à gestão e mitigação de riscos inerentes às carteiras dos veículos de investimento sob gestão, segundo as normas e a legislação aplicáveis.

O Comitê de Risco é, atualmente, composto por: **(i)** Felipe Duek; **(ii)** Luis Augusto de Oliveira Gamboa; **(iii)** Luiz Mauricio de Miranda e Silva; **(iv)** Guilherme Mexias Aché; e **(v)** Luis Felipe Saramago Stern, sendo este último o Diretor de Risco da Gestora.

Compete ao Comitê de Risco:

- (i) Garantir a independência da Área de Risco;
- (ii) Propor estratégias e diretrizes para a gestão de riscos da Squadra, através da governança dos controles de risco (i.e., limite, planos de ação, entre outros);
- (iii) Definir concentração, diversificação e posição das Classes sob gestão da Gestora;
- (iv) Propor métricas e indicadores a serem seguidos pela Área de Gestão de Recursos, abrangendo as diversas modalidades de riscos descritas nesta Política;
- (v) Definir e revisar os limites de riscos (modalidades de ativos e emissores) e as regras e parâmetros utilizados para gerenciamento de riscos, com base, principalmente, nos relatórios produzidos pela Área de Risco;
- (vi) Avaliar periodicamente as métricas e os indicadores implementados de forma a se certificar que estão sendo respeitados;
- (vii) Analisar eventuais mudanças no perfil dos Fundos e das Classes que impactam em sua governança de controle; e
- (viii) Avaliar e aprovar, sempre que for atualizada, esta Política e suas revisões.

As deliberações em sede do Comitê de Risco serão tomadas por manifestação da maioria dos seus membros, ressalvado que o Diretor de Gestão de Recursos ou qualquer pessoa da Área de Gestão de Recursos que vier a participar do Comitê de Risco não terá poder de voto, sendo a sua presença apenas para fins de reporte.

Sem prejuízo do disposto acima, o Diretor de Risco possui voto de qualidade, na hipótese de empate, bem como detém a prerrogativa de veto das decisões tomadas pelo Comitê de Risco.

O Comitê de Risco é instituído em caráter permanente de funcionamento e se reunirá sob demanda. O conteúdo das deliberações, as decisões tomadas e os debates do Comitê de Risco serão registrados em atas, apresentações e/ou em *e-mails*, os quais serão circulados para os respectivos membros permanentes e arquivados na sede da Squadra, ficando à disposição para fins de transparência e melhores práticas de governança.

Reportes ao Administrador Fiduciário e à CVM

A Squadra deverá informar qualquer desenquadramento da Classe ao administrador fiduciário para que este realize o respectivo reporte à CVM, observando os prazos e o detalhamento abaixo:

- a. **Desenquadramento Ativo**: A Squadra deverá informar imediatamente ao administrador a identificação de um desenquadramento ativo e o administrador deve informar à CVM caso a carteira de ativos permaneça desenquadrada por 10 (dez) dias úteis consecutivos, até o final do dia útil seguinte ao encerramento do prazo, bem como informar seu reenquadramento tão logo verificado. Caso o desenquadramento persista pelo prazo acima, a Squadra deverá encaminhar à CVM um plano de ação para o reenquadramento da carteira da Classe, no mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis consecutivos, de modo isolado ou conjuntamente ao expediente do administrador.
- b. **Desenquadramento Passivo**: Caso o desenquadramento passivo se prolongue por 15 (quinze) dias úteis consecutivos, ao final desse prazo a Squadra deverá encaminhar à CVM suas explicações para o desenquadramento.
- c. **Reenquadramento da Classe**: A Gestora deve imediatamente informar o reenquadramento da carteira ao administrador, para que este informe à CVM tão logo ocorrido.

É o administrador fiduciário que enviará tais comunicados, como agente responsável operacionalmente pelo envio à CVM, ainda que tenham sido elaborados e/ou providenciados pela Gestora, como participante responsável pela produção e elaboração do documento em questão.

Monitoramento

Monitoramento Geral. A Área de Risco realiza monitoramento diário em relação aos principais riscos relacionados às Classes, conforme descrito nesta Política.

Ferramentas de Apoio. A Área de Risco realiza suas atividades com o auxílio de controles desenvolvidos internamente e de sistemas de terceiros contratados, sob supervisão do Diretor de Risco.

Relatório de Risco. A Área de Risco, com base no monitoramento realizado e com o auxílio das ferramentas acima indicadas, elabora relatórios que refletem os enquadramentos constantes dos documentos regulatórios das Classes, conforme o caso, quais sejam:

- **Relatório de Enquadramento:** após a importação das operações diárias no sistema de conciliação de carteiras, este realiza uma verificação dos limites de cada Classe e posteriormente envia um *e-mail* com os alertas apresentados para os funcionários do *backoffice*, para o Diretor de Risco e para o Diretor de Compliance.
Periodicidade: diária.
Distribuição: Diretor de Compliance, Diretor de Risco e membros do *backoffice* da Squadra.
- **Relatório de Liquidez:** monitoramento da liquidez das Classes combinado com o cronograma de resgates agendado para os próximos 60 (sessenta) dias.
Periodicidade: semanal.
Distribuição: Grupo “Risco” (formado por: **(i)** Guilherme Ache (Diretor de Distribuição e Suitability); **(ii)** Luis Felipe Stern (Diretor de Compliance e Diretor de Risco); **(iii)** Mauricio Miranda (Diretor de Gestão de Recursos); e **(iv)** membros das Áreas de Gestão de Recursos, de Risco e de Compliance e sócios-administradores da Squadra).
- **Relatório de VaR e Stress:** cálculo do VaR e cenários de stress.
Periodicidade: mensal.
Distribuição: Grupo “Risco”.
- **Relatório para Investidores:** informações sobre a rentabilidade histórica, exposição, liquidez, distribuição por quantidade e tamanho das companhias e concentração setorial.
Periodicidade: mensal.
Distribuição: endereços de *e-mail* cadastrados na lista de distribuição e também fica disponível no *website* da Squadra.

Caso algum limite objetivo seja extrapolado ou qualquer dos procedimentos aqui definidos não seja observado, ou, ainda, na identificação de alguma situação de risco não abordada nesta Política, a Área de Risco deverá:

- (i) notificar imediatamente a Área de Gestão de Recursos e solicitar as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado;
- (ii) avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela Squadra; e
- (iii) Em casos excepcionais, que envolvam situações relacionadas a fatores sistêmicos, ou eventos específicos de cada ativo, mediante prévia justificativa da Área de Gestão de Recursos e com o aval do Diretor de Risco, os limites podem ser revisados.

Adicionalmente ao acima, caberá ao Comitê de Risco estabelecer plano de ação que se traduza no pronto enquadramento das carteiras das Classes aos limites previstos em seus documentos regulatórios ou nessa Política vigente.

Caso a Área de Gestão de Recursos não cumpra as determinações definidas no plano de ação mencionado acima, o Diretor de Risco está autorizado a ordenar a compra/venda de posições para fins de reenquadramento das carteiras das Classes nos exatos termos definidos no plano de ação.

Sem prejuízo do disposto acima, a Área de Risco poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, deverá sugerir a adoção de medidas adicionais para o gerenciamento de risco, podendo inclusive solicitar a realização de reunião do Comitê de Risco para tratar do tema e sugerir a adoção de plano de ação para mitigação do referido risco.

Os eventos mencionados acima deverão também ser apontados no relatório **anual** de risco e compliance da Squadra, apresentado até o **último dia de abril** de cada ano aos administradores da Gestora.

Riscos

O processo de avaliação e gerenciamento de riscos da Squadra permeia todo o processo de decisão de investimento, devendo seguir determinados parâmetros em razão, especialmente, dos mercados de atuação das Classes, conforme estipulados nesta Política, a qual poderá ser alterada de tempos em tempos.

Risco de Mercado

O risco de mercado se traduz, resumidamente, pela possibilidade de ocorrência de perdas

resultantes de flutuação nos valores de cada um dos ativos detidos pelas carteiras das Classes.

Assim, cabe ressaltar que o controle e o monitoramento do risco de mercado também é parte do processo de gestão e decisão de investimento, tendo em vista a análise qualitativa dos ativos realizada pela Área de Gestão de Recursos, sendo, portanto, uma obrigação compartilhada do Diretor de Gestão de Recursos e do Diretor de Risco.

Veículos Líquidos

O monitoramento de risco de mercado busca identificar perdas relativas às variações dos preços de mercado nos ativos do portfólio da Classe e utiliza dados históricos e estatísticos para tentar prever o comportamento da economia e, conseqüentemente, os possíveis cenários que eventualmente afetem os ativos de uma carteira de investimentos.

Em vista da estratégia de investimento e do público de clientes da Squadra, a gestão do risco de mercado e os limites de tais risco que uma Classe pode apresentar serão baseados, calculados e monitorados pela Gestora de acordo com as métricas e pilares abaixo.

O *VaR* e o *Stress Test* são métricas que auxiliam no cálculo e no monitoramento do limite de risco de mercado que uma Classe pode apresentar. Tais mecanismos são utilizados para verificar se o risco dos investimentos de uma Classe está atendendo às suas políticas de investimento definidas nos documentos regulatórios.

VaR – Value at Risk

O conceito de *VaR* é muito disseminado nos principais centros financeiros mundiais e permite que o risco de mercado possa ser representado por um único valor monetário, indicando a perda máxima esperada com um certo nível de confiança e para um determinado horizonte de investimento.

O *VaR* não é um fator limitador no processo de investimento da Gestora. A Squadra utilizará *VaR* como uma ferramenta complementar para avaliar se a exposição (*gross* ou *net*) está adequada com o cenário de investimento. As variações nos níveis do *VaR* são medidas mais importantes para o acompanhamento de risco da Squadra.

Stress Test

O *Stress Test* consiste em verificar os impactos financeiros decorrentes de cenários de

mercado com variações mais acentuadas nos preços e taxas. Como o cálculo de *VaR* apenas captura as variações nos retornos em períodos normais, o *Stress Test* é uma ferramenta importante para complementar o processo de gerenciamento de risco, principalmente em situações de grandes oscilações no mercado nas quais a volatilidade histórica não está prevendo essa futura oscilação.

A Squadra utiliza metodologia baseada em cenários históricos, a qual consiste em realizar o teste de *stress* utilizando-se as taxas e preços referentes a situações de *stress* ocorridas no passado. Os 4 (quatro) cenários de *stress* considerados, portanto, baseiam-se nos seguintes eventos históricos:

- 19 de setembro de 2008 a 27 de outubro de 2008 – 26 (vinte e seis) *trading days*;
- 8 de abril de 2010 a 20 de maio de 2010 – 29 (vinte e nove) *trading days*;
- 28 de maio de 2013 a 3 de julho de 2013 – 26 (vinte e seis) *trading days*; e
- 19 de fevereiro de 2020 a 23 de março de 2020 – 22 (vinte e dois) *trading days*.

Exposição Bruta e Líquida

- Limites de Exposição Bruta e Líquida

Estratégia Long-Biased (Squadra Master Long Biased)

Exposição líquida normalmente entre 35% e 100%.

Exposição bruta mínima 67%, exposição bruta máxima 160%.

Exposição *long* máxima 130%.

Estratégia Long-Only (Squadra Master Long-Only)

Exposição líquida mínima 67%.

Exposição líquida máxima 100%.

Normalmente, a exposição líquida e bruta da Classe estará diretamente relacionada à quantidade e à atratividade de ideias *bottom-up*. No entanto, a Squadra levará em consideração o ambiente macroeconômico no processo de decisão de investimento, no ajuste do tamanho das posições e na definição das exposições líquida e bruta da Classe.

Stop Loss

A Squadra não utiliza *stop loss* de forma explícita. A Gestora acredita no monitoramento contínuo das posições. Nesse sentido, uma posição será encerrada (*long* ou *short*) sempre que a Squadra entender que a relação risco-retorno é pouco atrativa.

Políticas de Hedge

A Gestora poderá utilizar mercados futuros como instrumentos de *hedge*. No entanto, a intenção da Squadra é a de utilizar estes instrumentos ocasionalmente e somente para efetuar *hedges* em parcelas residuais do portfólio. Além disso, na estratégia *Long-Biased*, poderemos buscar alternativas de *hedge* em instrumentos “*out of the money*”.

Short Selling

O fundo Squadra Master Long-Biased tem um compromisso de procurar operações de venda a descoberto de ações. A Squadra entende, porém, que cada posição *short* é um centro de lucro em si. Considera-se que, para efeito de gestão de risco, estratégias de venda a descoberto demandam um tratamento diferenciado. Nestes casos, a Gestora alia uma análise profunda dos casos de investimentos a entendimentos de questões técnicas (*short interest, buy-in*).

Investimento no Exterior

A Gestora não irá procurar ativamente empresas no exterior para investir. A intenção da Squadra é somente investir em companhias que estejam fora da região geográfica na qual julga-se possuir maior vantagem competitiva se, durante o processo de estudo de uma empresa brasileira e seu respectivo setor, identificarmos uma oportunidade de investimento superior no mercado internacional. Bons exemplos são encontrados: **(i)** no setor de *basic materials* e *commodities*; **(ii)** no setor de energia; e **(iii)** em companhias que possuam no Brasil parte relevante de suas operações ou geração de caixa.

Na estratégia *Long-Biased*, a Squadra também usará a opção de investir fora do Brasil como um importante componente da estratégia de gerenciamento de risco. A Gestora buscará oportunidades de *hedge* e seguros contra “desastre” no mercado internacional. A Squadra entende que, em muitas ocasiões, os mercados internacionais fornecem melhores opções para tais instrumentos do que aquelas encontradas no Brasil.

À vista do acima, a Gestora mantém controles de risco a fim de assegurar-se de que as estratégias a serem implementadas no exterior estejam de acordo com o objetivo, a política de investimento e níveis de risco das respectivas Classes investidoras, conforme exigido pela regulamentação e autorregulamentação em vigor.

Desse modo, em linha com as regras de autorregulação da ANBIMA, e sem prejuízo de outras medidas de verificação do atendimento por tais veículos e ativos no exterior às regras inerentes ao investimento em ativos no exterior editadas pela CVM, as decisões da Squadra quando da seleção e alocação em tais ativos e/ou fundos e outros veículos constituídos no exterior (“*Veículos Offshore*”) serão tomadas mediante uma análise prévia do atendimento às condições previstas nas referidas regras da CVM e ANBIMA.

Risco de Crédito e Contraparte

O risco de crédito e contraparte é, em termos gerais, a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização do contrato de crédito decorrente de deterioração na classificação do risco do tomador, redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos da recuperação.

Tendo em vista a estratégia de investimentos adotada pela Squadra (investimento em ações primordialmente negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão). Como essa possui um sistema de *clearing* e custódia, acreditamos que o risco de contraparte não é aplicável.

Não há previsão de investimentos relevantes em ativos de crédito privado. As regras de aquisição e monitoramento de ativos de crédito privado se encontram no Manual de Procedimentos Operacionais.

Adicionalmente, a escolha das corretoras de títulos e valores mobiliários nas quais as ordens de compra e venda de títulos e valores mobiliários serão executadas é feita de maneira criteriosa, privilegiando grandes participantes do mercado e com menor risco de insolvência.

Risco de Liquidez

Para fins desta Política, risco de iliquidez significa a possibilidade das Classes não serem capazes de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como a possibilidade das Classes não conseguirem negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade.

A revisão paulatina das metodologias de gerenciamento de risco de liquidez definidas na Política de Gestão de Risco de Liquidez (“*Política de Liquidez*”) deve sempre considerar a evolução das circunstâncias de liquidez e volatilidade dos mercados em função de mudanças de conjuntura econômica, bem como a crescente sofisticação e diversificação

dos ativos, de forma a garantir que esses reflitam a realidade de mercado. A fim a permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários, a Squadra adota Política de Liquidez específica, a qual se encontra disponível em seu *website*.

Princípios Gerais

A Gestora, no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação às Classes, desempenhará suas atribuições em conformidade com a política de investimento das referidas Classes e dentro dos limites do seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas, devendo empregar o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

Os portfólios da Squadra podem investir em *small, mid e large caps*. No entanto, 70% (setenta por cento) do portfólio deve poder ser vendido em 44 (quarenta e quatro) dias úteis, considerando que esta venda represente no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do volume médio (*average daily trading volume*) dos últimos 30 (trinta) dias.

Situações Especiais de Liquidez

O risco de liquidez pode ser majorado em situações especiais de iliquidez, relacionadas a fatores sistêmicos ou eventos específicos de cada ativo. A Squadra, nestas situações, manterá uma maior participação do patrimônio líquido de cada Classe em ativos de maior liquidez e realizará, com a periodicidade necessária, o controle e o gerenciamento da liquidez de cada ativo.

Risco de Patrimônio Líquido Negativo

Nos termos da Resolução CVM 175, as Classes devem determinar o regime de limitação de responsabilidade dos investidores, podendo a responsabilidade destes ser limitada ao montante de capital subscrito em cotas da Classe (“**Responsabilidade Limitada**”) ou não contar com limites, hipótese em que a Classe está sujeita ao risco de patrimônio líquido negativo e em que os cotistas deverão aportar recursos adicionais para reverter o prejuízo da Classe (“**Responsabilidade Ilimitada**”).

Desde que previsto nos respectivos documentos regulatórios, uma determinada Classe sob gestão da Squadra que conte com limitação de responsabilidade poderá investir em cotas de outra classe que esteja em regime de responsabilidade ilimitada. Neste caso, a Gestora deverá manter controles de riscos adequados e monitorar o investimento de modo a não incorrer em situações de patrimônio líquido negativo da Classe em função de um investimento relevante em classes de responsabilidade ilimitada. Dentre as ferramentas

de controle do risco, a Gestora poderá estabelecer limites de concentração de investimento em classes com responsabilidade ilimitada.

Caso se verifique uma situação de patrimônio líquido negativo nas Classes no regime de Responsabilidade Limitada, tais Classes estarão sujeitas ao regime de insolvência previsto no Código Civil, cabendo à Gestora, nesta hipótese, tomar as medidas previstas na regulamentação aplicável, incluindo, a elaboração, em conjunto com o administrador, do Plano de Resolução do Patrimônio Líquido Negativo (“**Plano**”). O Plano deverá ser elaborado previamente à convocação da assembleia geral de cotistas, e deverá conter, no mínimo, as seguintes disposições:

- (i) Análise das causas e circunstâncias que resultaram no patrimônio líquido negativo;
- (ii) Balancete; e
- (iii) Proposta de resolução para o patrimônio líquido negativo, que, a critério da Squadra e do administrador, pode contemplar as possibilidades previstas na regulamentação, incluindo, mas não se limitando à possibilidade de tomada de empréstimo pela Classe, exclusivamente para cobrir o patrimônio líquido negativo.

A Squadra comparecerá à assembleia geral de cotistas que deliberar acerca do Plano, na qualidade de responsável pela gestão da carteira de ativos, a fim de apresentar esclarecimentos sobre o Plano.

Risco de Concentração

O Risco de Concentração se traduz como o risco de perdas em decorrência da não diversificação dos investimentos realizados pelas carteiras das Classes, ou seja, a concentração em ativos de 1 (um) ou de poucos emissores, modalidades de ativos ou setores da economia.

Com o objetivo de monitorar o risco de concentração na carteira das Classes, Área de Risco produz relatórios diários para monitorar a concentração das Classes.

A Squadra buscará construir um portfólio bem diversificado. Nesse sentido, a Gestora almeja ter entre 8 (oito) e 25 (vinte e cinco) posições *long*. Para que uma determinada posição seja relevante, a equipe da Gestora precisa conhecer com profundidade o *case* de investimento, além deste ter um perfil de risco retorno muito atrativo. Além disso, essa tese de investimento deve ser simples o suficiente para ser acompanhada de forma precisa.

Os limites a serem observados pela Gestora são:

- Limite Máximo por Companhia: 25% do patrimônio líquido da Classe, ao preço de mercado; e
- Limite Máximo por Setor: 35% do patrimônio líquido da Classe, ao preço de mercado.

Risco de Capital

O risco de capital se relaciona à exposição da Classe ao risco de seu patrimônio líquido ficar negativo em decorrência de aplicações de sua carteira de ativos. Nesse sentido, as Classes geridas pela Squadra, de acordo com seu tipo, deverão observar determinados limites máximos de utilização de margem de garantia, requerida ou potencial, em operações de sua carteira (“*Margem Bruta*”), no mercado local e no exterior, conforme disposto na Resolução CVM 175.

A Gestora realizará o monitoramento do risco de capital da carteira das Classes através do acompanhamento diário de utilização de Margem Bruta de cada Classe, por meio de sistemas de terceiros contratados e sistemas proprietários.

Risco de Capital e Ativos Financeiros no Exterior

Caso as Classes realizem aplicações em Veículo Offshore, a Squadra deverá observar os seguintes requisitos adicionais relativos à exposição a Risco de Capital:

- a. Caso a Gestora detenha, direta ou indiretamente, influência nas decisões de investimento do Veículo Offshore: A exposição da carteira da Classe investidora deve ser consolidada com a do Veículo Offshore, considerando o valor das margens exigidas em operações com garantia somada à margem potencial de operações de derivativos sem garantia, observado que o cálculo da margem potencial de operações de derivativos sem garantia deve ser realizado pelo administrador, e não pode ser compensado com as margens das operações com garantia; e
- b. Caso a Gestora não detenha, direta ou indiretamente, influência nas decisões de investimento do Veículo Offshore: O cálculo da exposição da carteira deve considerar a exposição máxima possível, de acordo com as características do Veículo Offshore.

Risco Operacional

Ocorre pela falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, processamento

e operações, ou de falhas nos controles internos. São riscos advindos da ocorrência de fragilidades nos processos, que podem ser gerados por falta de regulamentação interna e/ou documentação adequada sobre políticas e procedimentos, que permita eventuais erros no exercício das atividades, podendo resultar em perdas inesperadas.

O risco operacional é tratado através de procedimentos frequentes de validação dos diferentes sistemas e ferramentas existentes em funcionamento na Squadra, tais como programas computacionais, sistema de telefonia, internet, entre outros.

A Gestora conta com Plano de Continuidade de Negócios, que define os procedimentos que deverão ser seguidos pelos Colaboradores no caso de contingência, de modo a impedir a descontinuidade operacional por problemas técnicos. Foram estipulados estratégias e planos de ação com o intuito de garantir que os serviços essenciais da Gestora sejam devidamente identificados e preservados após a ocorrência de um imprevisto ou um desastre.

A Gestora realiza, periodicamente, treinamentos, revisão de processos, manuais operacionais e rotinas além de simulações do Plano de Continuidade de Negócios, de modo a manter toda a equipe preparada para eventos reais.

Risco Regulatório

A atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários desempenhada pela Gestora é exaustivamente regulada pela CVM e autorregulada pela ANBIMA, sendo que em decorrência da atuação de seus Colaboradores no desempenho de suas respectivas funções, a Squadra pode vir a sofrer questionamentos ou sanções no eventual caso de ser identificado qualquer descumprimento de normativos.

No entanto, de forma a mitigar tais riscos, além da própria atuação ativa da Área de Risco na fiscalização das atividades, a Squadra possui e fornece aos seus Colaboradores todas as políticas e manuais internos base para as suas operações, os quais possuem os princípios, valores e regras internas da Gestora, e, ainda, as regras aplicáveis às atividades por ela desempenhadas.

Além disso, a Squadra possui relevante preocupação e cuidado na triagem e na contratação de seus Colaboradores, bem como proporciona a todos os Colaboradores treinamentos iniciais e periódicos de compliance, e dissemina sempre uma cultura de respeito aos normativos e boa-fé no desempenho das atividades.

Risco Legal

Decorre do potencial questionamento jurídico da execução dos contratos, processos judiciais ou administrativos, ou sentenças contrárias ou adversas àquelas esperadas pela Gestora e que possam causar perdas ou perturbações significativas que afetem negativamente os processos operacionais e/ou a organização da Squadra.

A Squadra conta com assessoria jurídica terceirizada e especializada para mitigar o risco legal na execução de suas operações e contratos.

Revisão da Política e Testes de Aderência

Revisão da Política. Esta Política deve ser revista, no mínimo, a cada 2 (dois) anos, levando-se em consideração: **(i)** mudanças regulatórias; **(ii)** eventuais deficiências encontradas; **(iii)** modificações relevantes nas Classes; e **(iv)** mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio da Squadra.

Testes de Aderência. A Área de Risco deve realizar **anualmente** testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos previstos nesta Política.

Os resultados das revisões e testes deverão ser reportados ao Diretor de Risco e eventuais deficiências e sugestões deverão constar no relatório **anual** de risco e compliance, apresentado até o **último dia de abril** de cada ano aos administradores da Squadra.

Histórico das Atualizações da Política de Gestão de Risco

Histórico das Atualizações		
Data	Versão	Responsável
Junho de 2016	1ª	Diretor de Risco
Fevereiro de 2019	2ª	Diretor de Risco
Janeiro de 2020	3ª	Diretor de Risco
Março de 2021	4ª	Diretor de Risco
Mai de 2022	5ª	Diretor de Risco
Junho de 2025	6ª e Atual	Diretor de Risco

Anexo I

Organograma

